



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 006 DE 07 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho na Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, para a área técnica de engenharia, contabilidade, controladoria, advocacia, fiscalização e financeiro-administrativo, fora da sede do município de Ji-Paraná/RO.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012 e Lei Municipal Nº 3643 de 05 de abril de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 3.495, de 11 de março de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 3.495, de 11 de março de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar e atualizar as regras pertinentes ao regime de teletrabalho, e de avançar na implantação do regime de teletrabalho ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho na Agência Reguladora AGERJI, fundamentado no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.495, de 11 março de 2022, para a área técnica de engenharia, contabilidade, controladoria, financeiro-administrativo, advocacia e fiscalização, fora da sede do município de Ji-Paraná.

Art. 2º. É vedada a participação de servidores no regime especial de teletrabalho em datas ou horários nos quais desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo ou interno, ou em outras atividades cuja presença seja estritamente necessária.

Art. 3º. O teletrabalho é a modalidade de jornada diferenciada em que o servidor executa suas atribuições funcionais integral ou parcialmente fora das dependências da AGERJI, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

Art. 4º. O servidor em regime de teletrabalho poderá utilizar os recursos de informática e comunicação da AGERJI para o desempenho de suas atividades.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br

Cel.: 69 – 99264 8829

Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



§1º Considera-se teletrabalho integral a modalidade de trabalho realizada durante todos os dias úteis do mês fora das dependências da AGERJI, e o teletrabalho parcial a modalidade de trabalho realizada em parte do mês presencialmente e em outra parte fora das dependências da AGERJI.

§2º O servidor em teletrabalho deverá realizar suas atividades laborais, com acesso aos sistemas, da AGERJI preferencialmente, em dias úteis, no período entre 6h e 22h, sem qualquer vinculação de benefícios.

§3º Excepcionalmente, o servidor poderá solicitar acesso ao sistema em dias não úteis e fora do horário das 6h às 22h.

§4º O servidor em teletrabalho deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas mensalmente.

§7º O servidor deverá retornar os trabalhos presencialmente quando requisitado pelo Presidente da AGERJI.

Art. 5º O Servidor terá que solicitar formalmente ao Presidente da AGERJI o pedido para o regime de teletrabalho.

Art. 6º A permissão para a modalidade do teletrabalho fica com a autonomia do Diretor Presidente da AGERJI, deferindo ou indeferindo a solicitação do servidor interessado.

Art. 7º Terão prioridade para integrar o regime de teletrabalho os servidores portadores de necessidades especiais que dificultem sua locomoção.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto nº 3660/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br

Cel.: 69 – 99264 8829

Tel.: 69 – 3423 0130/6976



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	006	04/07/2024

ID: 1013403	Processo	Documento
CRC: 0A779395		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DANIEL ALVES DA SILVA DECOTE		
Criação: 04/07/2024 13:16:45	Finalização: 04/07/2024 13:23:12	

MD5: **1B675986A32BD429527F4D5396CCFB69**
SHA256: **66FC855B6F0DCA1DE07A1EE29C05744CD5CCBA97356DE16A8AAF521C4AD9199A**

Súmula/Objeto:
Portaria - Teletrabalho

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 04/07/2024 13:20:44

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 04/07/2024 13:20:14

CIENTES

DANIEL ALVES DA SILVA DECOTE 04/07/2024 13:23:12

ANEXOS

Memorando 045	04/07/2024	1013460
Memorando 046	05/07/2024	1015152

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA GEZER LIMA DE SOUZA	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	04/07/2024 13:55:10
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1013403 e o CRC 0A779395.